Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 943
em 06/08/2019
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 082/2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O EVENTO "LOUVA MARECHAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano, o evento denominado *"Louva Marechal"*, a ser realizado anualmente, na segunda quinzena de dezembro, pelas entidades religiosas do Município, em parceria com o Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O evento a que refere-se o *"caput"* deste artigo, passa a integrar o Calendário de Datas e Eventos Oficiais do Município de Marechal Floriano/ES.

§ 2º - Em caso de necessidade de alteração de data para a realização do evento, que esta se faça, mediante a ciência dos membros responsáveis pela sua organização.

Art. 2º - O evento ora instituído será organizado por cada entidade religiosa, podendo ocorrer eventos ecumênicos nos locais e patrimônios públicos do Município, desde que agendado antecipadamente.

Art. 3º - Para a promoção e custeio do evento, as entidades religiosas e o Poder Executivo poderão firmar parcerias, com empresas, clubes e associações desportivas, entidades educativas e outras entidades da sociedade civil.

Art. 4º - A divulgação do referido evento poderá ser disponibilizada em veículos de mídia impressa, falada e televisiva, bem como no Portal da Prefeitura, na Internet e outros meios de comunicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Vereador